



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 001/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES E A EMPRESA AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede á Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 08.512.459/0001-86, com sede na Av. JK, nº. 3274, Setor de Serviços, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Odair José Pasqualotto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 895.854 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 883.449.591-87, residente na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, na Rua Carmem Miranda, 830-A, denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, para fins de Revisão de Preços (Processo nº. 039/2020), RESOLVEM celebrar nos seguintes termos e condições o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo de nº. 001/2020, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL

1.1 - O presente Termo tem por objeto o reajuste de preços em razão dos notórios e públicas sucessivas baixas de preços dos combustíveis, devidamente reconhecido e justificado pela Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e pelo fornecedor Contratado, nos autos do Processo Administrativo de REVISÃO CONTRATUAL (supressão), como fatos supervenientes de caráter imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, impeditivos de execução do ajustado que, desequilibrou o inicialmente contratado entre as partes, ficando revisado os valores unitários, passando o valor unitário do item nº. 01 (Gasolina Comum) para o valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) do item nº. 02 (Diesel S-10) para o valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 -As despesas objeto deste instrumento, voltarão a seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 - Saneamento



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento e Água e Esgoto - DAES;
339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Para eficácia do presente instrumento, será providenciada a publicação na forma de extrato resumido do Presente Termo de Aditamento do Contrato de nº. 001/2020, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a teor do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Administrativo de nº. 001/2020, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, por estarem assim justo e concertado, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, foi mandado elaborar este Primeiro Termo de Aditamento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, revestido este termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Código Civil e Processual Civil, bem como com a legislação vigente.

Juína/MT, **07 de Maio de 2020.**

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal

Auto Posto Pasqualotto Ltda
Odair José Pasqualotto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: